

## ATA DA 502ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE PLENÁRIO DO COREN-AP

1 Aos sete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às nove horas e trinta minutos na  
2 sala da Presidência do Conselho Regional de Enfermagem do Amapá – Coren-AP, situado à  
3 Avenida Procópio Rola, 944- Centro. Macapá – Amapá reuniram-se os Conselheiros do  
4 Regional do órgão, estando presentes ao início da reunião os seguintes Conselheiros Titulares:  
5 Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel, Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira, Dra.  
6 Ingrid Lima dos Reis e Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto, Conselheiros Suplentes: Dr.  
7 Quintino dos Santos Marinho, Dr. Benjamim Gadelha dos Santos Junior e Dra. Nayani Costa  
8 de Melo para realização da 502ª Reunião Ordinária de Plenário do Coren-AP.  
9 **EXPEDIENTES: ITEM 1. ABERTURA E VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM:** quórum  
10 presente. **ITEM 2. COMUNICAÇÃO DA PRESIDENTE:** A Presidente faz vários informes,  
11 a saber: sobre a organização para os preparativos da entrega e inauguração da sede; Fala sobre  
12 a abertura de nova turma do mestrado profissional do Cofen prevista para o mês de janeiro de  
13 2019 para empregados públicos e conselheiros convida-os para se escreverem prometendo  
14 dentro das possibilidades do regional ajuda nos custos; O cadastro nacional *online* para  
15 profissionais de enfermagem está em construção no Cofen para possibilitar consulta da  
16 população sobre profissionais em nível nacional. Foi informado que o Cofen quer inserir  
17 também em sua página uma ficha de notificação de violência contra profissionais para criar  
18 estatísticas profissionais vítimas de violência nos serviço de saúde, mesmo já existindo a ficha  
19 de notificação de violência dos sistemas de informações de saúde municipais. A presidente  
20 informa também sobre a mudanças nos processos administrativos do conselho, a fim de  
21 melhorar a gestão, informou sobre a realização do seminário administrativo do Coren-AP em  
22 fevereiro, que será coordenado pela Dra. Juliana Brazão e o Dr. Plinio será nomeado  
23 coordenador de atividades do calendário temático. Foi informado que será retirado do site do  
24 Coren-AP a tabela de honorários de serviços, pois não é função finalística dos conselhos,  
25 podemos apenas de forma complementar atender as consultas sobre o tema, contudo não  
26 devemos impor taxas sobre serviços. Na reunião ampliada de presidentes do Cofen, a gestão  
27 atual foi parabenizada pelo presidente Manoel Neri, destacando os avanços e as conquistas

28 que o conselho alcançou em um ano, principalmente grandiosidade dos convênios executados  
29 e pela celeridade da celebração dos convênios. A comissão nacional de qualidade de  
30 enfermagem se dispôs em vir ao Coren-AP para ajudar a implantar O Programa nacional de  
31 qualidade de enfermagem do Cofen e a presidente assume o compromisso de até o fim da  
32 gestão conquistar o selo de qualidade interno de qualidade a fim melhorar os serviços do  
33 regional. Foi informado sobre a necessidade de garantir segurança dos dados dos profissionais  
34 no *Incorp* e Departamento de Registro e Cadastro, conselheiro Kleverton disse já ter feito  
35 junto ao departamento de informática a limitação do acesso aos *login* dos usuários visando  
36 preservar os dados dos inscritos e garantir a segurança necessária das informações.  
37 Conselheiro destaca que os usuários são rastreados quando acessam a base de dados, sendo  
38 facilmente rastreados e passíveis de punição administrativa e criminal. A presidente informa  
39 sobre os equipamentos de informáticas da empresa *Valid* estão sendo utilizados para acessar  
40 redes sociais, sites de conteúdos impróprios, sendo os usuários passíveis de das mesmas  
41 penalidades supra citadas. O controlador do Cofen destaca que o processo de Tomadas de  
42 Contas Especiais (TCE), para avaliar os processos administrativos e financeiros dos regionais  
43 com irregularidades não vão ser mais realizadas pelo Cofen e sim pelo Tribunal de Contas da  
44 União (TCU). A presidente discorre sobre os processos da diretoria da gestão passada que  
45 foram auditados e tiveram irregularidades encontradas. Este PAD estão em fase composição  
46 da peça de ação de cobrança dos danos causados aos erários do Coren-AP junto ao  
47 departamento jurídico, aos cuidados do Dr. Rubens Pina, sendo nomeada a conselheiro Ingrid  
48 para acompanhar junto a procuradoria o andamento dessa ação. A conselheira faz destaque  
49 solicitando acesso aos seis volumes do PAD que é concedido pela presidente. Último informe  
50 é sobre as novas adequações das confecções de ata, organização das pautas por temas e tipo  
51 de despacho que a pauta será apresentada, fica de ser agendada data futuro entre secretários e  
52 suplentes para organizar este processo de trabalho pera as atividades das reuniões de diretoria  
53 e de plenária. Presidente faz adendo sobre a ausência constante da conselheira Joseli nas  
54 atividades do regional, sendo sua ausência consignada em ata pela plenária era até outubro  
55 deste ano, devendo a conselheira Ingrid realizar contato com a mesma para verificar os  
56 motivos das ausências e alinhar conselheira Joseli sua participação efetiva na gestão atual. A  
57 presidente informa sobre a contratação por meio de convênio com o CIEE de estagiários de

58 contabilidade e do jurídico, além de chamar o terceiro colocado do processo seletivo  
59 administrativo para contratação, a fim de evitar sobrecarga dos empregados públicos e dá  
60 agilidade aos processos administrativos do conselho. **ITEM 3. COMUNICADO DOS**  
61 **CONSELHEIROS:** Secretária informa a ausência dos conselheiros: Dra. Joseli da Silva  
62 Monteiro, Dra. Ângela do Socorro de Vaz Pamphylio e Dra. Teresa Cristina Farias de Araújo  
63 Chucre, sendo que somente esta ultima apresentou justificativa em tempo hábil (anexo).  
64 Conselheiro Quintino informa que estará de férias no mês de janeiro de 2019. Conselheiro  
65 Benjamim solicita parecer da presidência sobre matéria da enfermagem ser incumbida de  
66 chamar profissional médico no repouso e informa que poderá participar da reunião somente  
67 até as treze horas por motivo de trabalho. Presidente informa que deve haver motivação para o  
68 Coren se manifestar sobre o tema. Conselheira Ingrid informa ausência do conselho no  
69 período de 7 a 19 de dezembro do corrente ano, por motivo de férias. A conselheira Nayani  
70 informa ausência do conselho de 10 a 30 de janeiro de 2019, por motivo de férias. Presidente  
71 destaca que precisa receber formalmente até dia 20 de dezembro dos conselheiros a  
72 programação de férias de cada conselheiro e suplentes para o exercício de janeiro de 2019 a  
73 janeiro de 2020. **ORDEM DO DIA: ITEM 4.** Parecer do conselheiro Dr. Benjamim Gadelha,  
74 nº 027/2018, referente ao PAD nº 2018.00.007: A Presidente efetiva o conselheiro Benjamin  
75 para apresentar o parecer em tela. O conselheiro apresenta seu Parecer de Relator nº 027/2018  
76 que versa sobre denúncia da falta de médico na vermelha na UPA 24h zona norte Florência  
77 Souza. O relator apresenta seu relatório para o plenário e apresenta seu voto pela  
78 admissibilidade da denúncia e abertura de processo ético em desfavor dos profissionais de  
79 enfermagem, por supostamente ter infringido postulados éticos e legais da Enfermagem, em  
80 especial os artigos 35, 36 e 87 do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem,  
81 Resolução Cofen nº 564/2017. Em discussão: Em discussão a presidente Emília destaca que  
82 não é função do conselho investigar profissional médico, analisando os registros de  
83 enfermagem do atendimento não verificou-se ausência de informações sobre a assistência de  
84 enfermagem. A conselheira Ingrid informa que a denuncia não preenche os requisitos de  
85 admissibilidade previstos no art. 27 da Resolução Cofen nº370/210 e portanto, vota contra o  
86 parecer, sugerindo ainda o encaminhamento dos autos ao CRM para providencias cabíveis. O  
87 tesoureiro acompanha o entendimento da secretária. Em votação: por unanimidade o parecer

88 do relator é rejeitado pelos conselheiros presentes. Devendo ser enviado cópia dos autos para  
89 o CRM apurar conduta dos médicos. Encaminhar os autos para ASSEJUR para confecção de  
90 decisão de arquivamento por não admissibilidade da denúncia. **ITEM 5.** Parecer do  
91 Conselheiro Dr. Quintino Marinho, nº 021/2018, referente ao PAD nº 2015.00.0526: A  
92 Presidente efetiva o conselheiro Quintino Marinho para apresentação do parecer em tela. O  
93 conselheiro apresenta seu Parecer de Relator nº 021/2018 que versa sobre denuncia de suposto  
94 exercício ilegal da enfermagem por parte da senhora Marciana Alves de Oliveira no  
95 município de Pedra Branca do Amapari. O relator apresenta seu parecer e vota pelo  
96 encaminhamento dos autos a autoridade policial por suposto exercício ilegal da enfermagem  
97 cometido pela senhora Marciana Alves de Oliveira. E informa a impossibilidade de abertura  
98 de processo ético uma vez que não preenche os requisitos presentes no artigo 27 da Resolução  
99 Cofen nº370/2010 e sugere o encaminhamento da denunciante para o setor de divida ativa e  
100 cobrança para quitação das obrigações financeiras junto ao Regional. Em discussão: a  
101 Conselheira Ingrid informa que conforme aponta a Resolução Cofen nº518/2016, os autos  
102 devem ser encaminhados a autoridade policial para procedimentos cabíveis. Em votação:  
103 Plenária aprova o parecer do relator com a ressalva de primeiro confirmar o não  
104 registro/inscrição profissional em nome da denunciada. Encaminhar ao DGEP/DRC para  
105 juntar aos autos documento comprobatório de ausência de registro/inscrição profissional em  
106 nome da senhora Marciana Alves de Oliveira; Encaminhar os autos a ASSEJUR para  
107 elaboração de decisão de arquivamento; Se confirmado o não registro/inscrição profissional  
108 da denunciada, encaminhar a Procuradoria para proceder ao envio dos autos a autoridade  
109 policial para medidas cabíveis. **ITEM 6.** PAD nº 2018.00.0427 referente a proposta de  
110 convenio a ser celebrado entre o COREN-AP e a Escola Moderno, abrangendo desconto nas  
111 mensalidades aos membros, colaboradores, filhos e/ou dependentes conforme a minuta de  
112 contrato: Dado conhecimento, a Presidente realiza a leitura do documento (ofício e minuta de  
113 cooperação técnica) e após análise, sugere que seja alterado a clausula primeira do objeto no  
114 item 1.2.1, de modo a contemplar os empregados públicos da autarquia e profissionais  
115 inscritos no Regional em situação regular e seus parentes de primeiro grau. Tesoureiro  
116 informa que é necessário elaborar as regras de divulgação do convênio. A Presidente aponta  
117 que não foi juntado aos autos a manifestação da ASSEJUR e nem a planilha com descritivo

118 financeiro referente aos valores das mensalidades. Indica ainda que como não há ônus ao  
119 Regional não vê nada que obste a realização do convenio e informa ainda que os convênios  
120 devem ser validos no período da gestão atual. Em votação: Plenária aprova a realização do  
121 convênio com ressalva da alteração da clausula primeira do objeto no item 1.2.1. A ASSEJUR  
122 para juntar no processo a minuta com as devidas alterações e manifestação; Ao GAB para  
123 proceder a elaboração de despacho a UCC para emissão de planilha com todos os convênios  
124 vigentes para análise da presidência e posterior divulgação. **ITEM 7.** PAD nº 2018.00.0271  
125 Requerimento da suspensão periódica da inscrição da profissional Luzilena de Souza  
126 Prudêncio Rohde: Dado conhecimento, a Presidente realiza leitura e análise do documento.  
127 Em discussão: a Presidente informa que em atenção ao artigo 40, paragrafo oitavo da  
128 Resolução Cofen nº448/2013, não é possível deferir o pleito formulado pela profissional uma  
129 vez que quando esta entrou de licença a mesma manteve seus proventos pecuniários  
130 decorrentes de seu trabalho, contrariando a resolução mencionada. A Secretária informou  
131 ainda que o processo é de interesse da requerente e esta deveria ter acompanhado o  
132 andamento do mesmo e se certificar se este fora conclusivo; e enquanto profissional de  
133 enfermagem, de acordo com o código de ética, em seu art. 26, constitui dever do profissional  
134 de enfermagem “*Conhecer, cumprir e fazer cumprir o Código de Ética dos Profissionais de*  
135 *Enfermagem e demais normativos do Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem*  
136 *constitui dever do profissional*” neste sentido, torna-se inviável anistiar as dívidas advindas da  
137 não conclusão do processo de cancelamento de inscrição da profissional uma vez que não há  
138 atendimento da Resolução Cofen nº448/2013, Art.40. Em votação: Plenária por unanimidade  
139 indefere o pleito formulado pela profissional Luzilena de Souza Prudêncio Rohde com fulcro  
140 no Art.40 da Resolução Cofen nº448/2013. **ITEM 8.** PAD nº 2018.00.035 que trata do pedido  
141 de cancelamento de inscrição definitiva de Samara Pereira de Souza Coren-AP nº 514.600-  
142 ENF-IP: Dado conhecimento, realizada leitura e análise do documento. Plenária delibera pelo  
143 deferimento do pleito de cancelamento da inscrição profissional provisória em nome da  
144 enfermeira Samara Pereira de Souza. Encaminhar a ASSEJUR para procedimentos de redação  
145 de decisão de cancelamento de inscrição profissional. **ITEM 9.** PAD nº 2018.00.0382 que  
146 trata do pedido de cancelamento da inscrição definitiva de Maria Zuila da Silva Souza: Dado  
147 conhecimento, a Presidente faz leitura do documento e indica que a profissional não possui

148 débitos no Regional e apresentou decreto de aposentadoria, contudo sem assinatura do  
149 governador. A presidente solicita que seja enviado ao GAB para que este envie uma  
150 notificação para a profissional para apresentar o decreto do Governador do Estado com sua  
151 devida assinatura, pois consta nos autos que não há a validação do referido documento para  
152 que seja tramitado o cancelamento, sendo importante observar que deverá entregar o  
153 documento citado antes do mês março de 2019 para que não computem dívidas posteriores ao  
154 cancelamento. **ITEM 10.** PAD nº 2018.00.0384 que trata do pedido de cancelamento da  
155 inscrição definitiva de ADRIANY SILVEIRA BRITO ALVES: Dado conhecimento, a  
156 Presidente faz leitura do documento e informa que a profissional não possui débitos no  
157 Regional. Sem discussão, a plenária vota pelo deferimento de cancelamento de inscrição  
158 provisória da profissional Adriany Silveira Brito Alves. **ITEM 11.** Ofício circular nº  
159 0205/2018/ GAB/ PRES que trata da informação do parecer normativo nº 002/2018 que versa  
160 sobre emissão de certidão de regularidade inscricional: Dado conhecimento, a Presidente faz  
161 leitura do documento e traz informes a partir do Parecer da ASSLEGIS Nº 094/2018 de como  
162 deve agir o Regional com os profissionais que apresentam duas inscrições no Conselho e  
163 apresenta modelo de certidão de regularidade única para esses profissionais de acordo com  
164 suas inscrições. Sem discussão, a plenária vota pelo novo modelo de certidão. A Presidente  
165 sugere encaminhamento ao DGEP para conhecimento e ASSEJUR para posterior emissão do  
166 novo modelo de certidão de regularidade dos profissionais. **ITEM 12.** Ofício circular nº  
167 0199/2018/ GAB/ PRES encaminha o memorando nº CLT/Cofen/2018, visando subsidiar as  
168 procuradorias e os conselhos sobre a resolução Cofen nº 543/2017: Dado conhecimento, a  
169 Presidente discursa acerca do documento na qual expõe elementos técnicos sobre o  
170 dimensionamento. Sugere que seja encaminhada uma cópia para todos os Conselheiros, DGEP,  
171 Procuradoria e ASSEJUR para apreciação. **ITEM 13.** Ofício circular nº 0206/2018/ GAB/  
172 PRES que trata da informação da publicação da resolução Cofen nº 595/2018 que altera a  
173 resolução Cofen nº 498/2015: Dado conhecimento, a Presidente faz leitura e traz informes  
174 sobre o Parecer da Assessoria Legislativa do COFEN nº 095/2018. O Coren/ SP solicita uma  
175 análise sobre a alteração para firmar convênio por meio de inscrição eletrônica de protesto de  
176 título. O Tesoureiro Kleverton informa que não tem custo para o conselho Regional do  
177 Amapá e solicita encaminhamento para do documento em tela para o setor DCF/Dívida Ativa

178 e ASSEJUR para conhecimento. **ITEM 14.** Ofício circular nº 0182/2018/ GAB/ PRES cópia  
179 do memorando Proger nº 050/2018 que trata de sentença proferida nos autos do mandato de  
180 segurança nº 101939-56.2016.4.01.3400 - Impetrante Sra. Fernada Ouverney Valente. Dado  
181 conhecimento, a Presidente expõe o texto que informa que houve recurso interposto da  
182 intimação de Plenário de Enfermagem que sentenciou ato ilegal o processo ético disciplinar  
183 para o cargo de técnico em Enfermagem por suspeita de prática ilegal da profissão. A  
184 impetrante pede ato liminar solicitando a suspensão da extensão da cassação do exercício  
185 profissional. Encaminhar cópia para todos os Conselheiros e ASSEJUR para conhecimento.  
186 **ITEM 15.** Ofício circular nº 0187/2018/ GAB/ PRES que trata da cópia do parecer nº  
187 020/2018/CTLN/COFEN que opina pela manutenção da resolução Cofen nº 582/2018 sem  
188 ressalvas. Dado conhecimento, a Presidente faz leitura do documento que traz esclarecimentos  
189 ao SENAC/SP que não houve alteração na resolução do Cofen nº 582/2018 e ressalta que não  
190 veda a participação do enfermeiro graduado na formação e cuidados aos idosos. Sugere o  
191 encaminhamento para conhecimento de todos os Conselheiros, ao DGEP e ASSEJUR. **ITEM**  
192 **16.** Ofício circular nº 0186/2018/ GAB/ PRES que trata do conhecimento do memorando da  
193 PROGRE nº 052/2018 sobre a inconstitucionalidade da Lei estadual do Rio de Janeiro nº  
194 6.296/2012 por vício formal. Dado conhecimento, a Presidente faz leitura do documento, no  
195 entanto, os Conselheiros apresentaram dúvidas na interpretação do mesmo. O Conselheiro  
196 Kleverton sugere encaminhamento da cópia aos conselheiros e a Presidente sugere  
197 encaminhamento para a ASSEJUR para análise e posterior discussão na ROP de janeiro de  
198 2019. **ITEM 17.** Ofício circular nº 0189/2018/ GAB/ PRES que trata do não atendimento da  
199 tutela liminar requerida pela Federação Nacional dos Estabelecimentos de Saúde e outros em  
200 desfavor do Cofen. Dado Conhecimento, realizado a leitura do texto pela Presidente que  
201 consta do indeferimento da tutela provisória. Sugerido o encaminhamento da cópia do  
202 documento em tela para o DGEP, ASSEJUR e Conselheiros para conhecimento. **ITEM 18.**  
203 Ofício circular nº 0188/2018/ GAB/ PRES para conhecimento do parecer nº  
204 01/2018/cofen/CTAB aprovado na 506ª reunião ordinária de plenária sobre atuação do  
205 técnico em enfermagem na estratégia da saúde da família na ausência do enfermeiro. Dado  
206 ciência, a Presidente faz a leitura do documento que relata que a gerência deve providenciar a  
207 substituição do profissional enfermeiro ausente na unidade e que os técnicos de enfermagem

208 sejam supervisionados pelo profissional enfermeiro. E que seja implementado protocolos  
209 sobre a competência técnica de cada profissional. Sugerido ainda no documento que os  
210 Conselhos Regionais de Enfermagem façam o acompanhamento e fiscalização acerca do  
211 dimensionamento. O Tesoureiro sugere o encaminhamento de cópias aos conselheiros, a  
212 ASSEJUR e ao DGEP para conhecimento, a Presidente sugere a inclusão acerca da  
213 atualização sobre a Atenção Primária nas atividades do Conselho. **ITEM 19.** Ofício circular  
214 nº 0191/2018/ GAB/ PRES informa sobre a publicação da resolução Cofen nº 593/2018 sobre  
215 as comissões de éticas de enfermagem nas instituições de saúde com serviços de enfermagem.  
216 Dado conhecimento, o texto foi exposto pela presidente e lido na íntegra alguns artigos desta  
217 resolução pelo tesoureiro Kleverton. E sugerido a criação de Grupos de Trabalhos para a  
218 condução dos trabalhos e implantação e/ou reativação das comissões de ética nos serviços de  
219 saúde que tenham serviços de enfermagem. A presidente solicita que seja entregue pela  
220 comissão o cronograma do plano de atividades com levantamento das instituições e  
221 diagnóstico de ações existentes ou não para ser aprovado na ROP no mês de janeiro de 2019.  
222 Sendo definido a princípio para a comissão a Dra. Juliana Brazão do DGEP, Dr. Conselheiro  
223 Quintino Marinho, Dra. Conselheira Rosemeire Pinto. **ITEM 20.** Ofício circular nº  
224 0200/2018/ GAB/ PRES que informa a decisão favorável ao Cofen pela justiça federal que  
225 indefere o pedido do Colégio Medico de Acupuntura que alega ilegal a resolução Cofen nº  
226 582/2018. Dado conhecimento, feito a leitura do texto pela presidente e apreciação pelo  
227 plenário, sendo encaminhada cópia para o DGEP, Conselheiros e ASSEJUR. **ITEM 21.** PAD  
228 nº 2018.00.0417 que trata da proposta da quinta reformulação orçamentária do COREN-AP  
229 2018. A Presidente apresenta a proposta da quinta reformulação orçamentária realizada  
230 através de *AD referendum*. Informa que não houve alteração de valor total e sim uma  
231 movimentação de crédito entre rubricas para incluir mais \$ 5.000 (cinco mil reais) do fundo  
232 de contingência para água, esgoto e energia elétrica, totalizando \$23.783,34 (vinte e três  
233 milhões, setecentos e oitenta e três reais e trinta e quatro centavos) para pagamento dos meses  
234 de novembro e dezembro do ano de 2018 para custear estas despesas fixas e impedir  
235 transtornos ao regional. A presidente coloca para apreciação e votação. Plenária aprova, sem  
236 discussão.



237 **INCLUSAO DE PAUTA: ITEM 22.** PAD nº 2018.000.369 – Ofício Circular nº 0166/2018-  
238 GAB/PRES/COFEN: Valores de anuidades, taxas, multas e emolumentos para o exercício de  
239 2019: Dado conhecimento, a Presidente faz a leitura do documento e comunica que em razão  
240 das informações repassadas pelo Cofen sobre o andamento da homologação da Decisão  
241 Coren-AP nº37/2018, foi recomendado a realização de ajustes no texto da Decisão, pois não  
242 estava claro que o reajuste financeiro também englobaria as taxas e emolumentos de pessoas  
243 físicas e jurídicas, desse modo foi realizado a revisão do conteúdo da referida decisão e  
244 incluído no artigo primeiro o seguinte texto “*Reajustar em 3.97% o valor da anuidade, taxas*  
245 *e emolumentos de pessoas físicas e jurídicas devidas ao Coren-AP, no exercício de 2019 nos*  
246 *seguintes termos [...]”*. E inclusão do inciso terceiro com a descrição dos valores de taxas,  
247 emolumentos e documentos de pessoas físicas e jurídicas no âmbito do Coren-AP. Plenária  
248 aprova os reajustes no artigo primeiro e inclusão do inciso terceiro na Decisão Coren-AP  
249 nº37/2018 mencionados acima. A Presidente solicita que o gabinete envie ao Cofen, através  
250 de ofício, copia da referida decisão para apreciação e homologação. **ITEM 23.** PAD  
251 2018.000.295 – Memorando nº 59/2018 – Encaminha proposta orçamentaria do exercício  
252 2019: Dado conhecimento, a Presidente informa que foi posto em pauta na 5º REP (outubro)  
253 o orçamento referente ao exercício 2019, sendo que após análise da plenária, foi proposto  
254 varias alterações em diversas rubricas para posterior aprovação em plenária, conforme extrato  
255 de ata da referida reunião extraordinária. Atendendo aos pedidos da Divisão de Controle  
256 Interno do Cofen através do memorando nº 023 de 29 de novembro de 2018, foram incluídos  
257 oito itens nos autos da proposta orçamentaria do exercício 2019 conforme memorando citado.  
258 Após as correções realizadas pela DCF/DC deste Regional atendendo as recomendações do  
259 Controle Interno do Cofen, o orçamento referente ao exercício de 2019 foi fixado no valor de  
260 R\$ 3.145.197,75 (três milhões, cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e  
261 setenta e cinco centavos), com uma reserva de contingencia no valor de R\$ 407.789,39  
262 (quatrocentos e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e nove centavos), com  
263 despesas correntes no valor de R\$ 2.710.808,36 (dois milhões, setecentos e dez mil,  
264 oitocentos e oito reais e trinta e seis centavos) e com despesas de capital no valor de R\$  
265 26.600,00 (vinte e seis mil e seiscentos reais). Após leitura na integra da proposta  
266 orçamentaria referente ao exercício 2019 fixada no valor de R\$ 3.145.197,75 (três milhões,

267 cento e quarenta e cinco mil, cento e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), Plenária  
268 aprova o orçamento 2019. **ITEM 24** - Ofício Circular nº 0197/2018-GAB/PRES/COFEN -  
269 Calendário Administrativo de Atividades do Cofen para o ano de 2019, aprovado na 506ª  
270 Reunião Ordinária de Plenário. Dado conhecimento, a Presidente faz breve leitura do novo  
271 calendário com suas respectivas datas de atividades do Regional. Informa ainda que está em  
272 anexo o calendário temático das atividades. Plenário aprova o novo modelo de calendário  
273 apresentado, sendo relatado pelos conselheiros ser muito relevante a importância dada as  
274 datas alusivas das atividades temáticas de cada mês. **ITEM 25.** Memorando nº 250/2018 –  
275 FISCALIZAÇÃO – A Presidente expõe o cronograma das demandas de fiscalização  
276 (inspeção, diligências e outras atividades do mês de dezembro de 2018. Plenário aprova com  
277 ressalvas nos itens como data, horário e nome das fiscais nos campos vazios do cronograma  
278 exposto. **ITEM 26.** PAD Nº 2018.00.426 – Memorando nº 75/2018 – Contabilidade, proposta  
279 da sétima reformulação do orçamento de 2018, realizada através da Decisão 032/2018 em *AD*  
280 *Referendum*. A Presidente faz a explanação do orçamento e comunica que não houve  
281 alteração de valores, apenas movimentação de crédito entre grupos diferentes no orçamento  
282 para o corrente exercício no valor de \$190.00,00 (cento e noventa mil reais) não modificando  
283 o valor total de 6.984.166, 38 (seis milhões novecentos e oitenta e quatro mil reais, cento e  
284 sessenta e seis reais e trinta e oito centavos) para pagamento de folhas, encargos e correios.  
285 Ressalta ainda que este ano de 2018 houve muito engessamento no orçamento do regional  
286 para recursos humanos, despesas fixas e mensais da administração, sendo necessário a  
287 reformulação para inclusão de valores para a semana de enfermagem, nova sede do regional e  
288 imobiliário e pagamento para recursos humanos. A plenária aprova, sem discussão. A  
289 Presidente solicita o encaminhamento de praxes para conhecimento do Cofen. Deu-se por  
290 encerrada a reunião às vinte horas, sendo EU, Ingrid Lima dos Reis (\_\_\_\_\_),  
291 Secretária desta Reunião de Plenário, lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e pelos  
292 demais Conselheiros presentes.

293

Dra. Emília Nazaré Menezes Ribeiro Pimentel  
**Coren-AP nº 130.898-ENF**  
**Presidente**

295

296

Dra. Ingride Lima dos Reis  
**Coren-AP nº 257.568-ENF**  
**Secretária**

297

298

299

300

Dr. Kleverton Ramon Santana Siqueira  
**Coren-AP nº 673.523 -TE**  
**Tesoureiro**

301

302

303

Dra. Rosemeire do Socorro Farias Pinto  
**Coren-AP nº 177.434 -TE**  
**Conselheira**

304

305

306

307

308

309

Dra. Nayani Costa de Melo  
**Coren-AP nº 301080 -ENF**  
**Conselheira Suplente**

310

311

312

313

Dr. Quintino dos Santos Marinho  
**Coren-AP nº 175.409-TE**  
**Conselheiro Suplente**

314

315

316

317

Dr. Benjamim Gadelha dos Santos Junior  
**Coren-AP nº 154.807-TE**  
**Conselheiro Suplente**

318

319

320